



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 140/2025 ANO XVI

Divulgação: sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Publicação: segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Processo SEI nº 25.0.000000369-0

Processo SIAD 1051005 000062/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, lotes 1, 6 e 7, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2 - CONTRATADO: MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA- CNPJ: 17.263.096.0001-83

3 - VALOR TOTAL: R\$ 11.904,16 (onze mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar MG

Processo SEI nº 25.0.000000369-0

Processo SIAD 1051005 000062/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, lote 2, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2 - CONTRATADO: CHASZ COMERCIO, SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 31.901.693/0001-17

3 - VALOR TOTAL: R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar MG

Processo SEI nº 25.0.000000369-0

Processo SIAD 1051005 000062/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, lotes 3, 5 e 8, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2 - CONTRATADO: ERA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.569.592/0001-56

3 - VALOR TOTAL: R\$ 917,84 (novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar MG

Processo SEI nº 25.0.000000441-6

Processo SIAD 1051005 000066/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de livros, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - CONTRATADO: FHS LIVROS LTDA- CNPJ: 45.546.237/0001-00

3 - VALOR TOTAL: R\$ 13.399,99 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4003 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “18”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconhecimento, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar MG

Processo SEI nº 25.0.000000441-6

Processo SIAD 1051005 000066/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21.

1 - OBJETO: Aquisição de livros, referente aos lotes 6, 32 e 62, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - CONTRATADO: ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 71.310.023/0001-40

3 - VALOR TOTAL: R\$ 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4003 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “18”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconhecimento, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar MG

Tornando sem efeito, a pedido, o deferimento do gozo de 19 (dezenove) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) quinquênios, a partir de 01/09/2025, à servidora Alexandrina Angela da Silva Neta, Analista Judiciária, JME 0379-4, conforme publicado no DJMe de 16 de julho de 2025.

PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL N. 1/2025

O Desembargador Jadir Silva, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Resolução TJMG n. 953, de 17 de dezembro de 2020, c/c Resolução TJMMG n. 233, de 25 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025, nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora instituída pela Portaria TJMMG n. 1.723, de 24 de julho de 2025.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencherem, até o dia 30 de junho de 2025, os requisitos dispostos no item 2 deste Edital, conforme previsto na Resolução TJMG n. 953/2020.

1.3. O processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para se inscrever no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025:

2.1.2. Estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2025, observado o disposto no Parágrafo único do art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020;

2.1.3. Não ter sofrido punição de natureza penal, observado o art. 277 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, ou disciplinar prevista em lei ou regulamento, no período de 02 (dois) anos imediatamente anterior à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.1.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações de desempenho imediatamente anteriores à data de 1º de julho do ano a que se refere este Edital;

2.1.5. Em 30 de junho de 2025, estar posicionado na classe imediatamente anterior à pretendida e nos padrões de vencimento mínimos especificados, bem como possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira à qual pretende ser promovido, conforme o quadro que se segue:

POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE				
Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Nível médio
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Nível superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Analista Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.2. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 será efetuada exclusivamente pelo SEI.

3.2. O período das inscrições será das 8 horas do dia 19/08/2025 às 18 horas do dia 01/09/2025.

3.3. Para se inscrever, o servidor deverá, no período a que se refere o item 3.2 deste Edital, acessar o SEI e:

- a) iniciar o processo do Tipo “Promoção vertical - Inscrição”;
- b) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Inscrição”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- c) gerar o documento do tipo “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical - Cursos regulares” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere o item 2.1.5 deste Edital;
- d) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Cursos regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- e) gerar o documento do tipo “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical - Cursos livres” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em evento externo de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, congressos, seminários e afins;
- f) gerar o documento do tipo “Promoção vertical – Cursos livres”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- g) gerar o documento do tipo “Externo” e registrá-lo como “Promoção vertical – Conciliador / mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;
- h) gerar o documento do tipo “Promoção vertical – Conciliador / mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- i) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical - Inscrição” para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”.

3.3.1. Somente serão considerados os documentos descritos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital que apresentem todos os campos devidamente preenchidos e contenham a assinatura eletrônica do próprio servidor.

3.3.2. Os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser digitalizados e anexados exclusivamente no formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

3.3.2.1. O formato a que se refere o item 3.3.2 deste Edital também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, ou seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

3.3.3. Cada atestado, certificado, comprovante ou declaração a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital deverá ser digitalizado e anexado individualmente.

3.3.4. Deverá ser inserido, no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital, um *link* com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.1. Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital:

a) não correspondentes ao número do evento SEI do documento externo inserido, por meio de *link*, no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;

b) que não estiverem com o nome do certificado corretamente relacionado no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital;

c) que não estiverem relacionados, por meio de *link*, nos formulários a que se referem as alíneas “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital.

3.3.4.2 Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “e” e “g” do item 3.3 deste Edital, caso os formulários a que se referem as alíneas “f” e “h”:

a) não contenham a assinatura do servidor;

b) não sejam apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;

c) sejam encaminhados por forma diversa da especificada neste Edital.

3.3.5. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” do item 3.3 deste Edital devem ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, dos cursos livres e da atuação como conciliador ou mediador voluntário, começando do mais antigo até o mais recente.

3.3.6. Os documentos externos ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

3.3.7. A declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “g” do item 3.3 deste Edital deverão ser emitidas pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca, das quais deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de dias do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2025.

3.3.8. Não serão considerados Tipos dos Documentos diversos daqueles previstos no item 3.3 deste Edital.

3.3.9. Quando algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f” e “h” do item 3.3 deste Edital for incluído mais de uma vez no mesmo processo SEI, prevalecerá o último que tenha sido assinado pelo candidato, ou seja, aquele assinado com a data e o horário mais atuais.

3.3.10. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações para fins de verificação.

3.3.10.1. Eventuais solicitações da Comissão Examinadora aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações, bem como as respectivas respostas ocorrerão, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico drh@tjmmg.jus.br.

3.3.10.2. O não atendimento à solicitação a que refere o item 3.3.10 deste Edital acarretará a desconsideração do documento apresentado.

3.4. O TJMMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por período superior a 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 8h e 18h do dia 10 de setembro de 2025, último dia do período das inscrições, o prazo ficará prorrogado automaticamente até às 18h do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

3.6. Não será conhecida a inscrição se:

a) o tipo do processo enviado for diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.3 deste Edital;

b) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical- Inscrição” for enviado para unidade diversa da discriminada na alínea “f” do item 3.3 deste Edital;

c) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” for enviado fora do prazo previsto no item 3.2 deste Edital;

d) os tipos dos documentos gerados forem diversos daqueles previstos nas alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, ou se estes não estiverem devidamente preenchidos;

e) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;

f) os documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, não forem apresentados no prazo previsto no item 3.2 deste Edital;

g) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 3.3 deste Edital, for encaminhado por forma diversa da especificada neste Edital.

3.7. A lista preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe.

3.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital, no mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição.

3.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato;

b) fundamentar o pedido de reconsideração;

c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de reconsideração” gerado;

d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”.

3.10. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital será publicada no DJME, em até 15 dias corridos contatos do final do prazo estabelecido no item 3.8, e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para inscrição.

3.11. Após a publicação a que se refere o item 3.10 deste Edital, a Comissão Examinadora publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2025, das quais não caberá qualquer impugnação.

3.12. Não será conhecido o pedido de reconsideração a que se refere o item 3.8 deste Edital que:

- a) for enviado por meio do documento de tipo diverso daquele previsto na alínea “a” do item 3.9 deste Edital;
- b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- c) for enviado para unidade diversa da especificado na alínea “d” do item 3.9 deste Edital;
- d) for enviado por meio diverso do especificado neste Edital;
- e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI;
- f) não for enviado novamente para a unidade prevista na alínea “d” do item 3.9 deste Edital.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados títulos no Processo Classificatório, nos termos do art. 21 da Resolução TJMG n. 953/2020:

4.1.1. Conclusão de cursos regulares - nível médio, curso sequencial, nível superior de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos por órgão governamental competente;

4.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários e afins, devidamente certificados, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Militar (ou pela Justiça Militar de Minas Gerais, se a ação for anterior à criação da Escola) observado o limite da pontuação fixado no Anexo VII da Resolução TJMG n. 953/2020, permitindo-se sejam computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, excetuadas as ações indicadas e/ou custeadas pelo TJMMG, de forma análoga a do inciso III do art. 24 da Resolução TJMG n. 953/2020;

4.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado em 30 de junho do ano de referência do edital, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se, proporcionalmente, o fracionamento excedente a tal período;

4.1.5. Tempo de efetivo exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.6. Tempo de substituição no exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, com função de gerência, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, não computado qualquer fracionamento, observado o limite de que trata o item 4.8 deste Edital;

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no item 4.1.1 deste Edital serão pontuados observando-se a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos anexos VI e IX da Resolução TJMG n. 953/2020;

4.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

4.2.1.1. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no item 4.2.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como evento externo a que se refere a 4.1.2 deste Edital.

4.2.1.2. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos previsto no item 4.2.1 e observado, ainda, o disposto no item 4.2.2, ambos deste Edital.

4.2.2. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para fins de promoção vertical.

4.2.3. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação como título.

4.2.4. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do (a) qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome do curso;
- b) tipo do curso;
- c) data efetiva de conclusão do curso;
- d) carga horária do curso;

e) a aprovação no trabalho final ou monografia, em se tratando de especialização *lato sensu*, exceto quando dispensado nos termos de Resolução do Ministério da Educação, constante no certificado ou declaração da instituição de ensino;

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização *stricto sensu*.

4.2.4.1. Não será aceito considerado comprovante/declaração de instituições:

a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;

b) do (a) qual não constem todas as informações a que se refere o item 4.2.4 deste Edital.

4.2.5. O curso regular da categoria sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical.

4.3. Os títulos elencados nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos VII, VIII e IX da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Será atribuída pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico nos quais não constar a carga horária.

4.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerada a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade prevista no Anexo IX da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no item 4.1.2 será observada a pontuação máxima de 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos com o somatório dos demais títulos elencados no item 4.1 deste Edital.

4.4. Para fins de pontuação total do título de participação em ação de formação promovida e certificada pela EJM, nos termos do item 4.1.3, será multiplicada a carga horária total pelo índice multiplicador fixado no Anexo VII da Resolução TJMG n. 953/2020, observando-se a limitação de 30 (trinta) pontos.

4.4.1. Será pontuada a ação de formação promovida e certificada pela EJM que apresentar carga horária de 1 (uma) ou mais horas/aula.

4.4.2. As ações de formação promovidas e certificadas pela EJM com carga horária fracionada serão pontuadas considerando-se somente a hora inteira, sem arredondamento.

4.4.3. Nos títulos de participação em formação promovida e certificada pela EJM em que houver omissão em relação à carga horária, será atribuída pontuação mínima, considerando-se a carga horária de 1 (uma) hora.

4.4.4. Os títulos relativos à ação de formação indicada e/ou custeada pela Justiça Militar/EJM para servidor(es) específico(s) não serão pontuados, conforme o inciso III, art. 24 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.4.5. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJM será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previsto nos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o item 4.1.6 deste Edital, concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto no item 4.1.5.

4.7. A pontuação a que se referem os itens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não exclui a pontuação prevista no item 4.1.4 deste Edital.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos itens 4.1.2, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no item 4.1 deste Edital, nos termos do art. 27 da Resolução TJMG n. 953/2020.

4.9. Os títulos obtidos em período anterior ao ingresso do servidor no cargo em que esteja concorrendo poderão ser pontuados.

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no item 4.1 somente serão pontuados se obtidos após a data de 30 de junho do ano de referência do edital da última promoção vertical alcançada pelo servidor, à exceção do curso regular utilizado como requisito para a classe à qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.11. Serão considerados os títulos previstos neste Edital obtidos até 30 de junho de 2025 e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.2 deste Edital.

4.12. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será indeferida pela Comissão Examinadora, a inscrição do servidor que:

a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos no item 2 deste Edital;

b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no item 2, nos termos do item 3.3, ambos deste Edital.

5.2. O servidor que tiver a inscrição indeferida ou cuja inscrição não for conhecida restará eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025.

5.3. A classificação no processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

5.4. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios para obtenção da classificação:

a) tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2025;

b) tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2025;

c) maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJM, apurado na data de 30 de junho de 2025, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado;

d) maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o mínimo de 180 (cento oitenta) dias apurado na data de 30 de junho de 2025;

e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2025;

f) sorteio.

5.4.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas “a” e “b” do item 5.4 deste Edital, aplica-se o disposto no art. 10 da Resolução TJMG n. 953/2020.

5.4.2. A informação acerca da participação em ações de formação promovidas pela EJM a que se refere a alínea “c” do item 5.4 deste Edital, para as quais o servidor não tenha sido convocado, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas “e” e “f” do item 3.3 deste Edital.

5.4.3. O tempo de atuação a que se refere a alínea “d” do item 5.4 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

5.4.4. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea “d” do item 5.4 deste Edital, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor, na forma prevista nas alíneas “g” e “h” do item 3.3 deste Edital.

5.5. A Comissão Examinadora providenciará a publicação no DJMe, no expediente do Secretário Especial da Presidência, da lista preliminar de inscrições indeferidas, se houver, contendo as razões do indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025.

5.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o item 5.5 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará a pontuação dos títulos de cada candidato em seu processo SEI de inscrição, para consulta.

5.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição e da classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2025, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.5 deste Edital.

5.8. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado para se inscrever;

b) fundamentar o pedido de reconsideração;

c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Pedido de Reconsideração” gerado;

d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato para a unidade “Recursos Humanos”.

5.9. A decisão sobre o pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o item 5.7 deste Edital, poderá interpor recurso ao Presidente do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à data da publicação a que se refere o item 5.9 deste Edital.

5.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

a) gerar o documento do tipo “Promoção vertical - Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para se inscrever;

b) fundamentar o recurso;

c) assinar eletronicamente o documento do tipo “Promoção vertical - Recurso” gerado;

d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “Recursos Humanos”.

5.12. A decisão sobre o recurso a que se refere o item 5.10 deste Edital será publicada no DJMe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.13. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos, será publicada lista definitiva das inscrições indeferidas e da classificação dos servidores inscritos no processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2025, da qual não caberá impugnação.

5.14. Na mesma data de publicação da lista a que se refere o item 5.13 deste Edital, a Comissão Examinadora disponibilizará, para consulta, a pontuação atualizada dos títulos, se houver, no processo do tipo “Promoção Vertical - Inscrição” utilizado pelo candidato.

5.15. Não será conhecido o pedido de reconsideração ou o recurso a que se referem, respectivamente, os itens 5.7 e 5.10, todos deste Edital, que:

a) for enviado por meio de documento de tipo diverso daquele previsto na alínea “a” do item 5.8 ou na alínea “a” do item 5.11, ambos deste Edital;

b) não contiver a assinatura eletrônica do próprio candidato;

c) não for enviado para a unidade “Diretoria de Recursos Humanos”;

d) for enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;

e) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI.

5.16. Não havendo pedidos de reconsideração, a classificação final será publicada após o decurso do prazo a que se refere o item 5.7 deste Edital.

5.17. Nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução do TJMG nº 953/2020, será promovido o servidor aprovado neste processo classificatório que obtenha, pelo menos, 40 (quarenta) pontos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório relativo ao exercício de 2025.

6.2. O resultado final do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e publicado no DJMe.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Examinadora do Processo Classificatório instituída pela Portaria n. 1.723, de 24 de julho de 2025, publicada no DJMe de 24/07/2025, estará à disposição dos candidatos para informações, na Diretoria de Recursos Humanos.

7.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no DJMe.

7.3. O acompanhamento das publicações no DJMe é de responsabilidade exclusiva do servidor.

7.4. Este Edital será publicado no DJMe uma vez, em seu inteiro teor.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Sônia Braga Ribeiro, Oficial Judiciária, JME 0394-8, 01 (um) dia útil, em 30/07/2025.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Primeira Câmara** designada para o dia **19/08/2025 (terça-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§ 1º e 2º, do Regimento interno.

